

REGULAMENTO PARA MOSTRA CIENTÍFICA

Dispõe sobre o Regulamento para envio de proposta em Mostra Científica

1. A atividade será realizada por participantes do II Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Ciências, inscritos na modalidade disposta na categoria relacionada à Mostra Científica e que tenham apresentado material compatível com a mesma de acordo com o presente Regulamento.
2. O evento é uma realização do Centro Multidisciplinar de Estudos e Pesquisas – CEMEP, com sede em Campina Grande – PB, que no ano de 2017 sedia o II Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Ciências (II CONAPESC) entre os dias 07, 08 e 09 de junho de 2017, no Centro de Convenções Raymundo Asfora – Campina Grande – Paraíba.
3. Os interessados em apresentar proposta na modalidade **Mostra Científica** devem realizar cadastro no site do evento <http://www.conapesc.com.br> até dia ~~11 de abril de 2017~~ **PRORROGADO PARA 02 DE MAIO DE 2017** às 23h59min. (horário de Brasília).
4. O resultado das propostas aprovadas será divulgado no site do evento <http://www.conapesc.com.br> no dia ~~18 de abril de 2017~~ **PRORROGADO PARA 05 DE MAIO DE 2017**.

Da Mostra Científica

5. A Mostra Científica do II Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Ciências foi planejada nos moldes de um espaço para a divulgação das produções de Grupos de Pesquisa (cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq), Grupos de Ensino e Extensão, Laboratórios de Pesquisa e Empresas.
6. Objetiva proporcionar um espaço para a apresentação de estudos, pesquisas e produtos em desenvolvimento, inovação e tecnologia.

Das propostas

7. Serão consideradas as propostas para demonstração na Mostra Científica aquelas enviadas pelos autores responsáveis pela execução das mesmas e que tenham correlação com a temática “**Formação para o ensino e a pesquisa em Ciências: saberes multidisciplinares**”. A avaliação será realizada por uma Comissão Julgadora, nomeada pela Comissão Geral do II Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Ciências e o Centro Multidisciplinar de Estudos e Pesquisas. A avaliação será realizada com base em critérios de adequação à temática do evento e ao Regulamento.
8. É necessário o envio da proposta para o endereço do evento – disponível na área **Mostra Científica** – contendo a descrição com objetivos, indicativo de aplicabilidade ou resultados (parciais ou finais), abordagem metodológica, imagens e outras informações que forneçam as condições de ser adequadamente avaliado, bem como detalhamento do que será demonstrado durante o evento. O modelo para envio da proposta está disponível na aba **Mostra Científica**.
9. Cada proposta deve ter no máximo 05 (cinco) participantes.
10. As propostas aprovadas receberão como contrapartida da organização do evento:
 - 10.1. 05 inscrições gratuitas em qualquer modalidade.

- 10.2. Disponibilização de estande (3x3m² com iluminação, energia elétrica e testeira) para demonstração durante a programação, sem nenhum custo.
11. Para cada proposta aprovada será destinado um horário na programação geral para apresentação com duração de até 30 minutos em palco montado no espaço da Mostra Científica.
12. A data e o horário para demonstração e apresentação serão informados no aceite enviado por e-mail e divulgado no site <http://www.conapesc.com.br>.
13. Na data e horário informados é obrigatória a presença dos proponentes para a demonstração ao público interessado.
14. Os participantes com proposta aprovada receberão certificado relacionado à atividade apresentada durante o II Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Ciências – edição 2017 a ser disponibilizado na Área do Congressista.
15. Tratam-se de atividades de caráter cultural e técnico-científico, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, nem vínculo para aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 70.951/1971.
16. As atividades previstas neste Regulamento acontecerão durante o II Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Ciências – edição 2017, previstas na programação do evento.
17. Serão desconsideradas para exibição ou exposição pela Comissão Julgadora material de conteúdo impróprio, de conotação contrária às relações sociais éticas e morais e que violem as leis. Imagens, objetos e comentários associados a esta atividade que apresentem conteúdo racista, homofóbico, violento, sexista, pejorativo e/ou de propaganda política ou promoção institucional serão desclassificados e estarão sujeitos a denúncia como conteúdo abusivo. Da mesma forma, serão excluídos os conjuntos comprovadamente conhecidos, incluindo os existentes na internet ou em publicações impressas ou virtuais, e os que não se refiram ao tema proposto no Regulamento.
18. O CEMEP e a REALIZE, empresa organizadora do evento, não se responsabilizam pelo manuseio e transporte de qualquer material nos dias do evento. Serão disponibilizados os equipamentos e materiais disponíveis no espaço do evento, tal como mesas e cadeiras.
19. A organização do evento, o CEMEP e a REALIZE não custearão passagens, hospedagens e qualquer outro item para a participação nas atividades artístico-culturais e técnico-científicas.
20. O CEMEP não se responsabiliza por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio/transmissão do material destinado à participação nas atividades.
21. O CEMEP não se responsabiliza pela autoria dos materiais apresentados, que refletem a opinião e/ou o pensamento dos participantes, os quais declaram, pela aceitação do presente Regulamento, serem aquelas inéditas e próprias. Os participantes responderão por eventuais quebras de direitos de terceiros, de forma a isentar e indenizar o CEMEP em caso de violação dos referidos direitos.
22. A participação nas atividades descritas como artístico-culturais e técnico-científicas implicam o total reconhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento.
23. Eventuais dúvidas e omissões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, cujas decisões são irrecorríveis e soberanas.

Campina Grande, 10 de abril de 2017.